



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29050-632, Vitória/ES doravante designada **CRA-ES**, neste ato representado pelo presidente do CRA-ES, Hércules da Silva Falcão, CRA-ES 0058 e pela Pregoeira Cristiany M. E. Marim e equipe de apoio, designados pela Resolução Normativa nº 001/2018 de 20 de fevereiro de 2018, tornam público a abertura da licitação para **Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços advocatícios de assessoria jurídica, consultiva e contenciosa, em ações judiciais e extrajudiciais, em todas as instâncias, com ênfase no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Processual Civil, para o CRA-ES** conforme especificações relacionadas neste Edital e seus anexos, oriundo do **Processo Administrativo nº 020/2018**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, sendo realizada na data e hora limite estabelecida a seguir, em sessão pública, por meio da Internet, constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto nº 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e ainda pelas regras e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO:

Data e hora limite para acolhimento das propostas eletrônicas:	De 04/07/2018 às 09h até 17/07/2018 às 13h.
Data e hora da abertura das propostas:	17/07/2018 às 13h15min.
Data e hora do pregão eletrônico	17/07/2018 às 13h30min.
Envio de documentos:	Fax nº (27)2121-0539 ou e-mail: licitacoes@craes.org.br . Rua Aluysio Simões, 172 - Bento Ferreira - Vitória/ES – CEP: 29050-632.

1.1. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, disponível pelo site www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços advocatícios de assessoria jurídica, consultiva e contenciosa, em ações judiciais e extrajudiciais, em todas as instâncias, com ênfase no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Processual Civil para atender ao CRA-ES, conforme especificações relacionadas neste Edital e seus anexos.

3. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

3.1. Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular pedidos de esclarecimentos ou informações acerca deste Processo Licitatório. Os interessados poderão entrar em contato via e-mail, **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico licitacoes@craes.org.br ou compras@craes.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as sociedades de advogados, legalmente constituídas neste país, que desempenhem atividade compatível com o objeto da licitação, regularmente constituídas de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

acordo com a lei e as normas da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, observada as condições exigidas no Edital e nos seus Anexos.

4.2. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem em falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou profissionais autônomos ou empresas em regime de consórcio ou grupos de sociedades, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRA-ES, bem como, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4. Não poderão participar do certame, ainda, as sociedades de advogados em que qualquer de seus sócios ou profissionais credenciados ou integrantes de seu corpo profissional:

- a) Tenham proposto ou patrocinado ação em desfavor da CRA-ES, cujos processos não tenham sido extintos;
- b) Exerçam cargo no CRA-ES e/ou tenha parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de empregados ou de Diretores do CRA-ES;
- c) Possuam cônjuge ou companheiro ou parente, consanguíneo, afins ou por adoção, até o segundo grau, no quadro de pessoal do CRA-ES;
- d) Tenham recebido penalidade por prática de atos desabonadores no exercício da advocacia ou da função pública.

4.5. Conforme estabelecido no art. 15, §4º, da Lei nº 8.906/94, nenhum advogado pode integrar mais de uma sociedade de advogados, constituir mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, ou integrar, simultaneamente, uma sociedade de advogados e uma sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional.

4.6. As vedações aqui descritas não excluem as proibições regimentais da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

4.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

4.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.7.3. CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais

4.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9. A participação de empresas estrangeiras fica restrita às condições estabelecidas no art. 3º, inciso II e seguintes da Lei 8.666/93.

4.10. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar nas notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a LICITANTE utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

4.11. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.12. O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.craes.org.br e www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser requisitado pelo e-mail licitacoes@craes.org.br e também pessoalmente na sede do CRA-ES.

4.13. Dada à natureza dos serviços que envolvem trâmite constante de documentos e processos, emissão de pareceres e outros, participação em reuniões na sede do CRA-ES, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a proponente deverá possuir escritório, sendo sede ou filial, na cidade de Vitória-ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ou nos municípios limítrofes (Serra, Cariacica e Vila Velha), permitida a constituição deste escritório, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato oriundo desta licitação.

4.14. É vedada a participação no certame com mais de uma proposta.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e deverão entrar em contato na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0722, e/ou consultar a cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo”, cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, para obter as informações sobre os procedimentos necessários para realizar o credenciamento.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao CRA-ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao CRA-ES responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e, apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6. DA PROPOSTA:

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão formalizar uma PROPOSTA ELETRÔNICA no site Licitações-e, de forma expressa, no prazo e dentro do horário estabelecido neste Edital, **contendo VALOR MENSAL de acordo com o modelo de proposta de preços constante no ANEXO II deste Edital**, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

6.2. Apresentar o valor da proposta, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, **conforme modelo do ANEXO II**.

6.3. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os menores.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

6.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio da funcionalidade disponível no Sistema.

6.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas no sistema.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento da licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.8. Se vencedora do certame, a empresa deverá apresentar PROPOSTA EM PAPEL, seguindo o modelo de proposta de preços constante no Anexo II deste Edital e atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Ser redigida em língua portuguesa e com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- b) Declarar que é Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e está amparada pelos dispositivos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, quando for o caso.
- c) Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como, para fins de assinatura do contrato, nome do sócio ou representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- d) Apresentar preços conforme solicitado no modelo de proposta, unitário e/ou total, fixo e irrevogável, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula:
 - d.1) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;
 - d.2) As propostas deverão conter todas as despesas, tributos em geral, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital;
- f) Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- g) Ser enviado anexo II junto com a documentação de habilitação, após a sessão de pregão eletrônico, por e-mail, e encaminhada a documentação original conforme prazo previsto neste edital,
- h) O Valor de referência MENSAL será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
- i) Propostas com valores superiores ao de referência poderão ser desclassificadas, ocasionando a não participação da etapa de lances.
- j) As propostas deverão estar detalhadas com os valores mensais e anual de acordo com a tabela do **Anexo II**.
- k) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:

7.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a empresa ARREMATANTE do lote deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação no **prazo máximo de 4 (quatro) horas**, contados da declaração de Arrematante no sistema eletrônico, sendo este prazo prorrogável, *se necessário*, pelo período que CRA-ES julgar conveniente, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail licitações@craes.org.br ou compras@craes.org.br, ou fax no telefone (27) 2121-0539.

7.2. A empresa declarada VENCEDORA do certame deverá **entregar na Sede do CRA-ES ou postar** em Agência dos Correios a documentação de Habilitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, a proposta de preços e os documentos de habilitação ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO PELO CRA-ES, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

7.3. Alertamos às licitantes que os documentos de habilitação e proposta de preço apresentados para compor o processo licitatório não serão retirados dos autos ou substituídos, sob qualquer hipótese.

7.4. Para fins de habilitação, a verificação da documentação pelo órgão promotor do certame junto aos sítios



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

Endereço CRA-ES: RUA ALUYSIO SIMÕES, 172 - BENTO FERREIRA - VITÓRIA-ES - CEP: 29050-632.
Horário de atendimento ao público: 9h às 17h.

7.5. Habilitação Jurídica:

7.5.1. Contrato/ato constitutivo da sociedade de advogados em vigor, com a última alteração se for o caso (e contrato consolidado), devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

7.5.2. Certidão de regularidade da sociedade junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, da seccional onde a licitante possui sede ou tem domicílio profissional;

7.5.3. Certidão negativa de processo disciplinar em nome dos profissionais que irão prestar os serviços objeto do presente Edital, emitida pela(s) seccional(is) onde o profissional tenha inscrição; Registro Comercial ou Estatuto ou Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, podendo ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto seja compatível com o objeto deste Edital, no caso de sociedade comercial.

7.5.4. Declaração de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) registrada na Junta Comercial competente conforme Anexo V (quando for o caso).

7.5.5. No caso de sociedades por ações, deverá apresentar ainda documentos de eleição de seus administradores, e sendo de sociedades civis, a prova da diretoria em exercício.

7.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.6.2. Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;

7.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei.

7.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

7.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

7.7. Qualificação Econômico-financeiro

7.7.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

7.8. Relativos à Qualificação Técnica-Operacional e Profissional:

7.8.1. Cópia do Registro da empresa licitante e de seus advogados (sócios, associados e empregados) na OAB, por meio de apresentação de certidões atualizadas emitidas pela Entidade.

7.8.1.1. Caso a licitante vencedora e seus advogados sejam registrados em OAB diversa do Espírito Santo, deverão efetuar o registro na OAB-ES, antes da assinatura do contrato, e comprovar ao **CRA-ES** por meio de certidão emitida pela Entidade.

7.8.2. No caso de advogado associado, deverá ser apresentada cópia do contrato da associação averbado à margem do registro da sociedade de advogados na OAB, em conformidade com o artigo 39, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

7.8.2.1. Caso a licitante vencedora seja registrada em OAB diversa do Espírito Santo, deverá providenciar a averbação do referido contrato à margem do registro da sociedade de advogados na OAB/ES, antes da assinatura do contrato, e comprovar ao **CRA-ES** por meio de apresentação de cópia do documento.

7.8.3. Na hipótese de advogado empregado, deverá ser apresentada cópia do contrato de trabalho e das



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

anotações relativas a este na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como a RAIS.

7.8.4. Declaração de localização, da estrutura física, operacional e tecnológica, e ainda do pessoal disponível da licitante para a prestação dos serviços, **integralmente em conformidade com o Anexo VI do edital**, mediante a apresentação de relação explícita dos mesmos.

7.8.4.1. Caso a licitante não possua sede ou filial na cidade de Vitória/ES ou nos municípios limítrofes (Serra, Cariacica e Vila Velha), deverá declarar também que se compromete a providenciar a constituição deste escritório até a data da assinatura do contrato.

7.8.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica do sócio advogado, emitido(s) por órgão público ou empresa privada, comprovando atuação de no mínimo 3 (três) anos, na área pública, como advogado, devidamente datado(s) e assinado(s) pelo representante legal e contendo dados cadastrais completos da empresa/órgão público.

7.8.6. O Sócio Advogado indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por sócio Advogado de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo CRA-ES.

7.9. Disposições Gerais da Habilitação:

7.9.1. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo CRA-ES (integralmente em conformidade com o Modelo no Anexo III).

7.9.2. Certidão negativa CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais

7.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, quando for o caso.

7.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRA-ES.

7.9.4. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao CRA-ES revogar a licitação ou convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para comprovação dos requisitos habilitatórios e posterior assinatura do contrato.

7.9.5. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.9.6. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

7.9.7. Todos os documentos deverão ser emitidos vinculados ao local onde for estabelecida a sede e CNPJ da Pessoa Jurídica licitante.

7.9.8. Todas as certidões acima mencionadas deverão estar no prazo de validade.

7.9.9. O CRA-ES não utiliza nem aceita o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. O julgamento será objetivo de acordo com o valor mensal.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO MENSAL**, na forma do **Anexo II** do edital.

8.3. A classificação se dará em ordem crescente de preços ofertados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que oferecer o MENOR PREÇO MENSAL, na forma do Anexo II do edital.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances**, podendo transcorrer período de **tempo randômico de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ou na impossibilidade de divulgação, fica acordado que o processo continuará no próximo dia útil às 09h.

8.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/2014.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14. Após encerramento de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta da arrematante quanto à compatibilidade do preços em relação ao valor estimado para a contratação, de acordo com a média de preços de mercado. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade da empresa, com a apresentação da proposta de preços física e dos documentos de habilitação, observadas as condições e os prazos legais pertinentes definidos neste edital.

8.15. Se a oferta da arrematante não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.16. Constatado o atendimento da arrematante às exigências da proposta de preços e de habilitação fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante como vencedora e abrirá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para manifestação da intenção de recurso das demais licitantes participantes.

8.17. A adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver acolhimento de recurso administrativo pelo(a) mesmo(a), caso contrário será de responsabilidade da autoridade competente.

8.18. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

8.19. Após homologação da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para **providenciar assinaturas em 2 (duas) vias do contrato, em até 3 (três) dias úteis**, a contar da convocação, podendo entregá-los na sede do CRA-ES, ou, no mesmo prazo, postar em Agência dos Correios, facultado ao CRA-ES, a dilatação deste prazo em até 60 (sessenta) dias, conforme o caso.

8.20. Caso a vencedora da licitação não esteja com situação regular ou se recuse a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação do preço e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das multas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Poderão impugnar o ato convocatório do pregão qualquer cidadão e licitantes, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão.

9.2. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do **CRA-ES**, para o endereço: Rua Aluysio Simões 172, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29.050-632. Respeitado o horário de atendimento ao público do CRA-ES, compreendido entre 9h e 17h. Vedada apresentação por meio eletrônico.

9.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no edital, não caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.4. Declarada a vencedora, as licitantes poderão manifestar motivadamente sua intenção de recorrer, durante a sessão pública e dentro do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas franqueadas pelo(a) Pregoeiro(a), de forma motivada e em campo próprio do sistema. Se atendidos os pressupostos exigidos na lei, o recurso será acolhido e concedido a recorrente o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, se assim quiserem, a contar do término do prazo da recorrente, sendo assegurada vista imediata do processo na sede do CRA-ES, quando solicitado.

9.5. Caso seja mantida a decisão objeto do recurso, após conhecidas as razões e as contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à Autoridade Competente para a decisão. Caso contrário, caberá retratação do(a) Pregoeiro(a) e recurso e contrarrazões das licitantes, nos prazos previstos em lei.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CRA-ES, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens que lhe foram adjudicados.

10.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CRA-ES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para **apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.**

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Os recursos orçamentários, as condições de pagamento e critérios de atualização financeira, constam no **Anexo IV – Minuta do Contrato** deste edital.

11.2. É prerrogativa do CRA-ES, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-ES, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação ou antes da assinatura do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentação ou de informações que deveriam constar originalmente da proposta durante o processo licitatório.

12.2. Fica assegurado ao CRA-ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. A simples participação na presente licitação evidencia a licitante ter examinado cuidadosamente este edital e seus anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, bem como, com eles haver concordado.

12.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRA-ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.7. Caso a vencedora da licitação não esteja com situação regular ou se recuse a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação do preço e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.8. São partes integrantes deste edital e dele fazem parte: **Anexo I** - Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo; **Anexo IV** - Minuta do Contrato, **Anexo V** – Declaração de Micro e Pequena empresa (quando for o caso); **Anexo VI** - Declaração de Localização, da Estrutura e do Pessoal Disponível da Licitante.

12.9. Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Edital será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.

12.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Vitória, 04 de julho de 2018.

Adm. Hércules da Silva Falcão
Presidente CRA-ES
CRA-ES nº 0058



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

Vitória/ES, 20 de junho de 2018.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços advocatícios de assessoria jurídica, consultiva e contenciosa, em ações judiciais e extrajudiciais, em todas as instâncias, com ênfase no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Processo Civil para atender ao CRA-ES.

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

2.1. Considerando que o Conselho Regional de Administração – CRA-ES é uma autarquia federal, criada com a finalidade de fiscalizar o exercício profissional da Administração, instaurar processos éticos e disciplinares e utiliza-se de prerrogativas legais para cobrar e receber de empresas e de profissionais nele registrados os valores correspondentes às anuidades, às taxas e às multas devidas a ele, dentre outras.

2.2. Considerando que o CRA-ES necessita de assessoria jurídica para licitar e contratar, que emita pareceres jurídicos em respostas às consultas e que patrocine seus interesses como autor ou requerido em qualquer tipo de ação judicial, além das execuções fiscais de débitos.

2.3. Considerando que o CRA-ES não tem o cargo de Advogado em seu quadro funcional, dessa forma justifica-se terceirizar estes serviços contínuos para uma sociedade de advogados.

2.4. Nesse contexto, é imprescindível que o CRA-ES seja assistido por sociedade de advogados com experiência jurídica principalmente no Direito Administrativo e com capacidade estrutural e funcional necessárias ao patrocínio dos interesses da autarquia em todos e quaisquer tipos de ações judiciais.

2.5. Também se faz necessário a assistência de uma sociedade de Advogados para cobrança judicial das Certidões de Dívida Ativa (CDA) emitidas pela autarquia devido a anuidades, taxas e multas não quitadas pelos devedores.

2.6. Serviço comum

2.7. Nos últimos 3 anos foram emitidas 3.650 CDAs, a saber:

ANO	QTD. CDAs
2017	1.468
2016	1.056
2015	1.126

2.8. Quantitativo estimado de processos ativos do CRA-ES (incluídos os suspensos), até o mês de junho de 2018:

TIPO	ACUMULADO
Ação Ordinária	62
Ação Trabalhista	1
Agravo	3
Cautelar Inominada	0
Danos Morais	3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Denúncia	6
Execução Fiscal	4.802
Embargos	48
Juizado Especial	15
Mandado de Segurança	10
TOTAL	4.950

** Os dados acima foram extraídos do sistema informatizado do CRA-ES em 06/06/2018, podendo sofrer alteração para mais ou para menos.*

2.9. Nos processos de execução fiscal a CONTRATADA somente terá direito ao recebimento dos honorários de sucumbência dos inadimplentes com o CRA-ES quando estes forem vencidos, conforme determina a legislação.

2.10. Diante dos possíveis danos que poderão decorrer da falta de Advogados para defender e assessorar o CRA-ES, do volume de processos e da especificidade da atividade da autarquia, faz-se necessário realizar contratação de sociedade de Advogados para Assessoria Jurídica.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Possuir sede ou filial na cidade de Vitória/ES ou nos municípios limítrofes (Serra, Cariacica e Vila Velha) até a assinatura do contrato, com estrutura física e operacional, copiadora e materiais de expediente (papel para impressões e cópias, pastas diversas, arquivos, etc.) capaz de atender as demandas de atendimentos do CRA-ES.

3.2. Possuir estrutura tecnológica (hardware e softwares) com acesso à internet/banda larga com IP fixo, telefonia digital, que permita a instalação e o processamento remoto da base de dados informatizada do CRA-ES, garantindo a integridade de seu banco de dados.

3.3. A CONTRATADA, assim que notificada, ficará responsável pela retirada dos documentos no CRA-ES, para adotar as providências necessárias.

3.4. Ter equipe de profissionais treinada, **com no mínimo 2 (dois) Advogados sócios**, para no mínimo:

3.4.1. Manter nos dias e horário de funcionamento do CRA-ES, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h, um plantão visando atendimento pessoal aos oficiais de justiça, profissionais e representantes de empresas registradas, pessoas ou representantes de empresas fiscalizadas, bem como, atendimentos telefônicos ou por meio eletrônico, assim como, controlar os prazos dos processos judiciais.

3.4.2. Preparar defesas e responder de prontidão às Ações de Mandado de Segurança, Ações Fiscais Ordinárias, Ações Cíveis Públicas, Ações Populares, Inquéritos Cíveis, Recursos Administrativos e Judiciais, Ações Judiciais para Cancelamento de Registro ou com Pedido de Reparação de Dano Moral, além de outros pleitos em que o CRA-ES for citado.

3.4.3. Promover a execução judicial das dívidas inscritas em dívida ativa quando enviadas pela autarquia à CONTRATADA.

3.4.4. Participar, quando convidado, das Sessões Plenárias, das licitações quando presenciais (média de uma por ano) e de reuniões internas ou externas (média de duas vezes por mês), cujas pautas serão previamente encaminhadas eletronicamente à CONTRATADA.

3.4.5. Assessorar a Diretoria, Superintendência, Gerências e as Comissões internas, inclusive a Comissão Permanente de Licitação e os Pregoeiros do CRA-ES em questões jurídicas, pessoalmente, por e-mail ou por telefone.

3.4.6. Participar eventualmente de viagem para a prestação de serviços, as quais serão custeadas pelo CRA-ES, conforme disposto na Resolução Normativa da autarquia que trata sobre deslocamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

à serviço vigente.

- 3.4.7. Participar de audiências judiciais que lhes forem atribuídas.
- 3.4.8. Elaborar pareceres, notas técnicas e explicativas e outros similares com utilização de linguagem clara e compreensível pelos funcionários do CRA-ES leigos em Direito.
- 3.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de funcionários necessários à perfeita execução dos serviços, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com o CRA-ES.
- 3.6. Disponibilizar e manter organizadas as jurisprudências e decisões favoráveis ou desfavoráveis relacionadas ao Sistema CFA/CRA e demais profissões regulamentadas.
- 3.7. Informar mensalmente e/ou quando solicitado os andamentos processuais via sistema informatizado.
- 3.8. Exercer controle jurídico de todos os instrumentos contratuais promovendo inclusive as diligências necessárias para garantia do atendimento dos prazos processuais do CRA-ES.
- 3.9. Realizar defesa do CRA-ES em processos judiciais, extrajudiciais e administrativos perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 3.10. Fornecer relatório mensal ao CRA-ES contendo as atividades desenvolvidas no mês imediatamente anterior. Os dados desses relatórios serão definidos pela autarquia e enviados no formato Excel, por e-mail, na data de emissão da NFS-e, alusiva aos serviços prestados.
- 3.11. Fornecer relação mensal ao CRA-ES dos processos com decisões judiciais de prescrições intercorrentes e para processos arquivados provisoriamente, nos quais não houve êxito por parte da Justiça em localizar bens ou endereço atualizados dos devedores, para que em conjunto com a autarquia, possam promover outras ações.
- 3.12. Gerar e encaminhar ao CRA-ES a GRU (Guia de Recolhimento da União) e/ou outro documento para pagamento em cumprimento a ordem judicial, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que a autarquia tenha tempo hábil para adotar as providências necessárias ao pagamento. Excepcionalmente e devidamente justificado serão realizados pagamentos antes do prazo estabelecido neste item.
- 3.13. Informar ao CRA-ES sobre todos os depósitos realizados na conta bancária judicial (CEF agência 0167-8, conta corrente 457-3), ou em outra que a substitua, tão logo ocorram, ficando a assessoria jurídica responsável por enviar para o CRA-ES o comprovante de depósito e o comunicado do escritório informando da decisão judicial com os dados necessários para identificação do autor e a que processo se refere, anexando todos os documentos necessários para procedermos a baixa do débito no nosso sistema informatizado.
- 3.14. A CONTRATADA deverá obedecer às normas de recebimento dos valores pertencente ao CRA-ES.
- 3.15. A CONTRATADA deverá obedecer ao Código de Ética e Disciplina da OAB e legislação vigente quanto ao recebimento de honorários de sucumbência.
- 3.16. Solicitar em tempo hábil ao CRA-ES quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 3.17. A CONTRATADA será responsável pela devolução dos processos para as comarcas ou fóruns, preparando o processo conforme instrução, entregando-os para o CRA-ES enviar os autos pelos Correios.
- 3.18. A CONTRATADA adotará todas as providências necessárias para protocolar o pedido de extinção ou suspensão dos processos na justiça que forem solicitados pelo CRA-ES.
- 3.19. Devolver ao CRA-ES os dossiês dos processos físicos em até 30 dias da extinção ou desistência do processo, quando for o caso.
- 3.20. Todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados são de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, indenizações, alimentação, fretes, transportes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.
- 3.21. Os custos com as ações de cobrança promovidas pela CONTRATADA das ações já protocoladas na



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

justiça correrão sob sua responsabilidade.

3.22. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CRA-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CRA-ES, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CRA-ES autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

3.23. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

3.24. A CONTRATADA será responsável pelos atos que, no exercício da profissão, praticar com dolo ou culpa.

3.25. Manter confidencialidade sobre os dados de profissionais e empresas, só os utilizando para a estrita necessidade de andamento nos processos administrativos ou judiciais.

3.26. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.27. Prestar os serviços ao CRA-ES conforme estabelecido neste Termo de Referência, obedecendo à regulamentação aplicável a licitações e contratos administrativos.

3.28. A CONTRATADA deverá absorver e dar andamento aos processos em tramitação imediatamente após recebimento do substabelecimento.

3.29. A CONTRATADA, caso demandada, e mediante anuência do CRA-ES, poderá subcontratar profissional tecnicamente qualificado para atuar em campo do Direito alheio ao seu domínio técnico, sendo ela a responsável por todas as despesas da subcontratação.

3.30. Iniciar os serviços a partir da data de assinatura do contrato.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Providenciar o treinamento do pessoal da CONTRATADA quanto à utilização dos sistemas de gestão da informação e comunicação utilizados na autarquia.

4.2 Disponibilizar à CONTRATADA aplicativos que permitam acesso aos sistemas de informações do para lançamentos e atualização de dados.

4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.4 Notificar a CONTRATADA das intimações, citações eletrônicas ou físicas, notificações e demais documentos recebidos no CRA-ES para tomar ciência e adotar em tempo hábil as providências necessárias.

4.5 Informar a contratada a forma de recebimento nos diversos casos de pagamento dos inadimplentes.

4.6 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, verificando sempre o seu bom desempenho.

4.7 Desenvolver mecanismos que darão operacionalidade, agilidade e credibilidade às atividades da CONTRATADA.

4.8 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação pela CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora.

4.9 Avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens do futuro contrato, segundo suas especificações.

4.10 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA por meio da Gerência Administrativa ou funcionário por ela designado, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

4.11 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

5 PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 5.2** Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRA-ES que venham a ocorrer no período do aviso, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93, respondendo por todos os danos causados a ele, que sejam decorrentes da rescisão.
- 5.3** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4** Em caso de interesse na rescisão contratual pela CONTRATADA, o pedido deverá ser motivado e protocolado no CRA-ES, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sob pena de inadimplemento contratual.
- 5.5** No interesse do CRA-ES, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.6** As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.
- 5.7** No caso de rescisão, a CONTRATADA substabelecerá todos os processos que estejam sob sua responsabilidade, tramitando na Justiça ou não, para a sociedade de advogados titular do novo contrato firmado pelo CRA-ES, sem reserva de poderes, ao final do aviso prévio, ficando ainda responsável na forma do Estatuto da OAB, pelos prazos vencidos neste período e em fornecer todas as informações solicitadas pela nova contratada ou pelo CRA-ES.
- 5.8** Em caso de rescisão ou finalização do contrato, a CONTRATADA ficará responsável pelo envio de todos os atos intimatórios que vier a receber ao CRA-ES.
- 5.9** Havendo a rescisão ou finalização do contrato, a CONTRATADA terá responsabilidade e obrigação de proceder a outorga, sem reserva, e a entrega do instrumento de substabelecimento referente a todos os processos que estão tramitando, assim como de entregar todos os documentos e as pastas referente aos processos que estiverem em sua posse e que pertencem ao CRA-ES.

6 PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1** Será pago pelo CRA-ES, no mês subsequente a prestação dos serviços, à CONTRATADA o valor do honorário contratual fixo, que será definido ao término da licitação.
- 6.2** Os valores apresentados já deverão incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser prestados ao CRA-ES sem ônus adicionais.
- 6.3** Nas ações de execução fiscal os honorários de sucumbências serão determinados na sentença pelo juiz, devendo a contratada indicar conta própria para recebimento.
- 6.4** A CONTRATADA terá direito aos honorários de sucumbência de todos os processos que tiverem transito em julgado dentro da vigência do contrato.
- 6.5** O CRA-ES não receberá honorários de sucumbência em nome da CONTRATADA.

7 FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo da conta específica informada no contrato, aprovada para o presente exercício, ficando condicionada à suplementação orçamentária no exercício seguinte.
- 7.2** **O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:**
- 7.2.1 Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).
- 7.2.2 Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.
- 7.2.3 A empresa CONTRATADA deverá estar quite com a Receita Federal, com a Previdência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Social (INSS) e com o FGTS, bem como apresentar as certidões negativas ou positivas juntamente com a nota fiscal/fatura, para comprovação da regularidade.

7.2.4 Apresentação de relatório mensal conforme disposto no item 3.10 deste Termo de Referências.

7.3 O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário, fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

7.3.1 O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30, portanto, as Notas Fiscais/Faturas e/ou boletos bancários e demais certidões de quitação recebidas e atestadas no período do dia 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) serão pagas no dia 30 (trinta) do mês corrente e no período do dia 26 (vinte e seis) do corrente a dia 10 (dez) do mês seguinte serão pagas no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.

8 PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente do país, **informando VALOR MENSAL E ANUAL dos serviços.**

8.2 A proposta de preços deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos, impostos, taxas, contribuições, seguros e encargos de qualquer natureza ou espécie, bem como os custos com materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços ou outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

8.3 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.4 O julgamento da melhor proposta terá como base o MENOR PREÇO MENSAL.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A CONTRATADA não poderá receber em nome do CRA-ES.

9.2. A CONTRATADA, caso demandada, e mediante anuência do CRA-ES, poderá subcontratar profissional tecnicamente qualificado para atuar em campo do Direito alheio ao seu domínio técnico, sendo ela a responsável por todas as despesas da subcontratação.

9.3. Os Créditos de Dívida Ativa judiciais do CRA-ES, contabilizados até junho/2018, totalizam R\$ 9.686.091,19.

Proposto por:

Adm. Rafael Dias de Barros
Gerente Administrativo do CRA-ES
CRA-ES 13012

Aprovado por:

Adm. Pedro Cipriano Prêmoli
Superintendente do CRA-ES
CRA-ES 0262



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

Local, Data

Ao Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES.

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018**, propõe ao **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

Item	Especificação dos Serviços	Valor Mensal
01	Prestação de serviços advocatícios de assessoria jurídica, consultiva contenciosa, em ações judiciais e extrajudiciais, em todas as instâncias com ênfase no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Processo Civil e outros.	
VALOR TOTAL ANUAL		

O Valor Total Mensal dos serviços, que atende integralmente às especificações definidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, é de R\$ (escrever por extenso), ficando o Valor Unitário conforme planilha.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras do presente Pregão Eletrônico e atendemos a todas as exigências nele contidas.
- 2) Declaramos que a validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento constante no preâmbulo deste Edital.
- 3) Declaramos que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com materiais, insumos, despesas com deslocamento, mão de obra, fretes, transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como, quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.
- 4) Declaramos que se aplica a esta empresa os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (quando couber).

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/Carimbo da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE OU IMPEDITIVO
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

Local, Data

Ao Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – **CRA-ES**:

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Na qualidade de representante legal da Empresa _____, situada na Rua _____, na cidade _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, telefone (____) _____ e fax (____) _____, declaramos a inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018**.

Declaramos ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
e Nome legível/Carimbo da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

CONTRATO: .../.....

PROCESSO: 020/2018.

REF.: Pregão Eletrônico nº 008/2018.

CONTRATADA:

NATUREZA: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços advocatícios de assessoria jurídica, consultiva e contenciosa, em ações judiciais e extrajudiciais, em todas as instâncias, com ênfase no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Processo Civil para atender ao CRA-ES.

Por este instrumento particular, o **Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29060-632, Vitória-ES, doravante designada **CRA-ES**, neste ato, representada por seu Presidente **Adm. Hércules da Silva Falcão**, registro CRA-ES nº 0058, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr(a)** _____, brasileiro(a), portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente contrato para prestação de serviços, de conformidade com as disposições do Edital de Pregão Eletrônico referenciado acima e seus Anexos, sujeitando-se os contratantes às disposições das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Estatuto da OAB e Código de Ética e Disciplina da OAB, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços advocatícios de assessoria jurídica consultiva e contenciosa em ações judiciais e extrajudiciais, especialmente nas áreas do direito administrativo, civil e constitucional, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Possuir sede ou filial na cidade de Vitória/ES ou nos municípios limítrofes (Serra, Cariacica e Vila Velha) até a assinatura do contrato, com estrutura física e operacional, copiadora e materiais de expediente (papel para impressões e cópias, pastas diversas, arquivos, etc.) capaz de atender as demandas de atendimentos do CRA-ES.

2.2. Possuir estrutura tecnológica (hardware e softwares) com acesso à internet/banda larga com IP fixo, telefonia digital, que permita a instalação e o processamento remoto da base de dados informatizada do CRA-ES, garantindo a integridade de seu banco de dados.

2.3. A CONTRATADA, assim que notificada, ficará responsável pela retirada dos documentos no CRA-ES, para adotar as providências necessárias.

2.4. Ter equipe de profissionais treinada, **com no mínimo 2 (dois) Advogados sócios**, para no mínimo:

2.4.1. Manter nos dias e horário de funcionamento do CRA-ES, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h, um plantão visando atendimento pessoal aos oficiais de justiça, profissionais e representantes de empresas registradas, pessoas ou representantes de empresas fiscalizadas, bem como, atendimentos telefônicos ou por meio eletrônico, assim como, controlar os prazos dos processos judiciais.

2.4.2. Preparar defesas e responder de prontidão às Ações de Mandado de Segurança, Ações Fiscais Ordinárias, Ações Cíveis Públicas, Ações Populares, Inquéritos Cíveis, Recursos Administrativos e Judiciais, Ações Judiciais para Cancelamento de Registro ou com Pedido de Reparação de Dano Moral, além de outros pleitos em que o CRA-ES for citado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 2.4.3.** Promover a execução judicial das dívidas inscritas em dívida ativa quando enviadas pela autarquia à CONTRATADA.
- 2.4.4.** Participar, quando convidado, das Sessões Plenárias, das licitações quando presenciais (média de uma por ano) e de reuniões internas ou externas (média de duas vezes por mês), cujas pautas serão previamente encaminhadas eletronicamente à CONTRATADA.
- 2.4.5.** Assessorar a Diretoria, Superintendência, Gerências e as Comissões internas, inclusive a Comissão Permanente de Licitação e os Pregoeiros do CRA-ES em questões jurídicas, pessoalmente, por e-mail ou por telefone.
- 2.4.6.** Participar eventualmente de viagem para a prestação de serviços, as quais serão custeadas pelo CRA-ES, conforme disposto na Resolução Normativa da autarquia que trata sobre deslocamento à serviço vigente.
- 2.4.7.** Participar de audiências judiciais que lhes forem atribuídas.
- 2.4.8.** Elaborar pareceres, notas técnicas e explicativas e outros similares com utilização de linguagem clara e compreensível pelos funcionários do CRA-ES leigos em Direito.
- 2.5.** É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de funcionários necessários à perfeita execução dos serviços, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com o CRA-ES.
- 2.6.** Disponibilizar e manter organizadas as jurisprudências e decisões favoráveis ou desfavoráveis relacionadas ao Sistema CFA/CRA e demais profissões regulamentadas.
- 2.7.** Informar mensalmente e/ou quando solicitado os andamentos processuais via sistema informatizado.
- 2.8.** Exercer controle jurídico de todos os instrumentos contratuais promovendo inclusive as diligências necessárias para garantia do atendimento dos prazos processuais do CRA-ES.
- 2.9.** Realizar defesa do CRA-ES em processos judiciais, extrajudiciais e administrativos perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 2.10.** Fornecer relatório mensal ao CRA-ES contendo as atividades desenvolvidas no mês imediatamente anterior. Os dados desses relatórios serão definidos pela autarquia e enviados no formato Excel, por e-mail, na data de emissão da NFS-e, alusiva aos serviços prestados.
- 2.11.** Fornecer relação mensal ao CRA-ES dos processos com decisões judiciais de prescrições intercorrentes e para processos arquivados provisoriamente, nos quais não houve êxito por parte da Justiça em localizar bens ou endereço atualizados dos devedores, para que em conjunto com a autarquia, possam promover outras ações.
- 2.12.** Gerar e encaminhar ao CRA-ES a GRU (Guia de Recolhimento da União) e/ou outro documento para pagamento em cumprimento a ordem judicial, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que a autarquia tenha tempo hábil para adotar as providências necessárias ao pagamento. Excepcionalmente e devidamente justificado serão realizados pagamentos antes do prazo estabelecido neste item.
- 2.13.** Informar ao CRA-ES sobre todos os depósitos realizados na conta bancária judicial (CEF agência 0167-8, conta corrente 457-3), ou em outra que a substitua, tão logo ocorram, ficando a assessoria jurídica responsável por enviar para o CRA-ES o comprovante de depósito e o comunicado do escritório informando da decisão judicial com os dados necessários para identificação do autor e a que processo se refere, anexando todos os documentos necessários para procedermos a baixa do débito no nosso sistema informatizado.
- 2.14.** A CONTRATADA deverá obedecer às normas de recebimento dos valores pertencente ao CRA-ES.
- 2.15.** A CONTRATADA deverá obedecer ao Código de Ética e Disciplina da OAB e legislação vigente quanto ao recebimento de honorários de sucumbência.
- 2.16.** Solicitar em tempo hábil ao CRA-ES quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 2.17.** A CONTRATADA será responsável pela devolução dos processos para as comarcas ou fóruns, preparando o processo conforme instrução, entregando-os para o CRA-ES enviar os autos pelos Correios.
- 2.18.** A CONTRATADA adotará todas as providências necessárias para protocolar o pedido de extinção ou suspensão dos processos na justiça que forem solicitados pelo CRA-ES.
- 2.19.** Devolver ao CRA-ES os dossiês dos processos físicos em até 30 dias da extinção ou desistência do processo, quando for o caso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 2.20.** Todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados são de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, indenizações, alimentação, fretes, transportes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.
- 2.21.** Os custos com as ações de cobrança promovidas pela CONTRATADA das ações já protocoladas na justiça correrão sob sua responsabilidade.
- 2.22.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CRA-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CRA-ES, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CRA-ES autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 2.23.** Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.
- 2.24.** A CONTRATADA será responsável pelos atos que, no exercício da profissão, praticar com dolo ou culpa.
- 2.25.** Manter confidencialidade sobre os dados de profissionais e empresas, só os utilizando para a estrita necessidade de andamento nos processos administrativos ou judiciais.
- 2.26.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.27.** Prestar os serviços ao CRA-ES conforme estabelecido neste Termo de Referência, obedecendo à regulamentação aplicável a licitações e contratos administrativos.
- 2.28.** A CONTRATADA deverá absorver e dar andamento aos processos em tramitação imediatamente após recebimento do substabelecimento.
- 2.29.** A CONTRATADA, caso demandada, e mediante anuência do CRA-ES, poderá subcontratar profissional tecnicamente qualificado para atuar em campo do Direito alheio ao seu domínio técnico, sendo ela a responsável por todas as despesas da subcontratação.
- 2.30.** Iniciar os serviços a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRA-ES E FISCALIZAÇÃO

- 3.1.** Providenciar o treinamento do pessoal da CONTRATADA quanto à utilização dos sistemas de gestão da informação e comunicação utilizados na autarquia.
- 3.2.** Disponibilizar à CONTRATADA aplicativos que permitam acesso aos sistemas de informações do para lançamentos e atualização de dados.
- 3.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 3.4.** Notificar a CONTRATADA das intimações, citações eletrônicas ou físicas, notificações e demais documentos recebidos no CRA-ES para tomar ciência e adotar em tempo hábil as providências necessárias.
- 3.5.** Informar a contratada a forma de recebimento nos diversos casos de pagamento dos inadimplentes.
- 3.6.** Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 3.7.** Desenvolver mecanismos que darão operacionalidade, agilidade e credibilidade às atividades da CONTRATADA.
- 3.8.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação pela CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora.
- 3.9.** Avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens do futuro contrato, segundo suas especificações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

3.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA por meio do Gerente Administrativo Adm. Rafael Dias de Barros, CRA-ES nº 13012, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

3.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRA-ES que venham a ocorrer no período do aviso, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93, respondendo por todos os danos causados a ele, que sejam decorrentes da rescisão.

4.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Em caso de solicitação de rescisão contratual pela CONTRATADA, a mesma deverá solicitar motivadamente no prazo mínimo de 90 dias da rescisão, sob pena de inadimplemento contratual.

4.5. No interesse do CRA-ES, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

4.6. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

4.7. No caso de rescisão, a CONTRATADA substabelecerá todos os processos que estejam sob sua responsabilidade, tramitando na Justiça ou não, para a sociedade de advogados titular do novo contrato firmado pelo CRA-ES, sem reserva de poderes, ao final do aviso prévio, ficando ainda responsável na forma do Estatuto da OAB, pelos prazos vencidos neste período e em fornecer todas as informações solicitadas pela nova contratada ou pelo CRA-ES.

4.8. Em caso de rescisão ou finalização do contrato, a CONTRATADA ficará responsável pelo envio de todos os atos intimatórios que vier a receber ao CRA-ES.

4.9. Havendo a rescisão ou finalização do contrato, a CONTRATADA terá responsabilidade e obrigação de proceder a outorga, sem reserva, e a entrega do instrumento de substabelecimento referente a todos os processos que estão tramitando, assim como de entregar todos os documentos e as pastas referente aos processos que estiverem em sua posse e que pertencem ao CRA-ES.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O **valor global anual** para prestação dos serviços objeto deste contrato será de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

5.2. Será pago pelo CRA-ES, no mês subsequente a prestação dos serviços, à CONTRATADA o valor do honorário contratual fixo mensal de R\$ XXXX,XX,.

5.3. Os valores apresentados já deverão incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser prestados ao CRA-ES sem ônus adicionais.

5.4. Nas ações de execução fiscal os honorários de sucumbências serão determinados na sentença pelo juiz, devendo a contratada indicar conta própria para recebimento.

5.5. A CONTRATADA terá direito aos honorários de sucumbência de todos os processos que tiverem transitado em julgado dentro da vigência do contrato.

5.6. O CRA-ES não receberá honorários de sucumbência em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo da conta 6.2.2.1.1.01.04.04.021 - Assessoria Jurídica, aprovada para o presente exercício

6.2. O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:

6.2.1. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

6.2.2. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.

6.2.3. A empresa CONTRATADA deverá estar quite com a Receita Federal, com a Previdência Social (INSS) e com o FGTS, bem como apresentar as certidões negativas ou positivas juntamente com a nota fiscal/fatura, para comprovação da regularidade.

6.2.4. Apresentação de relatório mensal conforme disposto no item 3.9 deste Termo de Referências.

6.3. O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário, fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

6.3.1. O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30, portanto, as Notas Fiscais/Faturas e/ou boletos bancários e demais certidões de quitação recebidas e atestadas no período do dia 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) serão pagas no dia 30 (trinta) do mês corrente e no período do dia 26 (vinte e seis) do corrente a dia 10 (dez) do mês seguinte serão pagas no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

7.1. Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são fixos e irremovíveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data **CONTRATADA** ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços.

7.2. O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art.65 da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor devido na Nota Fiscal que estiver pendente de pagamento, em caso de atraso do envio da Nota Fiscal, superior ao prazo estipulado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo CRA-ES);

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CRA-ES, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRA-ES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CRA-ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

8.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CRA-ES, no prazo de quinze dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

8.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – ARBITRAGEM

9.1. Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Contrato será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, ... de de 2018

Adm. Hércules da Silva Falcão
Presidente do CRA-ES
CRA-ES nº 0058

Sr(a).
Representante legal da CONTRATADA
CPF nº

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (QUANDO COUBER)
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018, realizado pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DA ESTRUTURA E DO PESSOAL DISPONÍVEL DA LICITANTE
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

Ao Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, telefone (____) _____ e fax (____) _____, declaramos que possuímos localização, estrutura física, operacional e tecnológica, e ainda pessoal disponível para a execução dos serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018**, conforme informado abaixo:

LOCALIZAÇÃO DA SEDE/FILIAL:

ESTRUTURA FÍSICA, OPERACIONAL E TECNOLÓGICA DA SEDE/FILIAL:

PESSOAL DISPONÍVEL DA SEDE/FILIAL:

NOME: _____ **REGISTRO OAB OU CPF:** _____

NOME: _____ **REGISTRO OAB OU CPF:** _____

NOME: _____ **REGISTRO OAB OU CPF:** _____

NOME: _____ **REGISTRO OAB OU CPF:** _____

NOME: _____ **REGISTRO OAB OU CPF:** _____

DECLARAR SOMENTE EM CASO DE LICITANTE COM SEDE FORA DA CIDADE DE VITÓRIA/ES OU DOS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES (SERRA, CARIACICA E VILA VELHA): Declaramos que nos comprometemos em providenciar a constituição de nossa sede ou filial na cidade de Vitória/ES ou em um dos municípios limítrofes (Serra, Cariacica e Vila Velha), até a data da assinatura do contrato, por meio de apresentação de documento oficial fornecido pela Prefeitura Municipal respectiva.

Local (UF), ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Cargo/CPF